

PORTARIA SAS Nº 222, de 02 de julho de 2026.
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS, diante da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/ GPSB/DB Nº131/2026, de 05/06/2026, e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.011899/2026-35.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 2 (duas) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência de incêndio na Comunidade Roque Santeiro, já cadastradas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a requisição objeto da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº131/2026, de 05/06/2026;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente renovado por meio da PORTARIA SAS Nº 083, DE 18 DE MARÇO DE 2025 e PORTARIA SAS Nº 124, de 17 de julho de 2025, referentes aos Auxílios Moradias, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01.01.2026, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas de 2 (duas) famílias cadastradas, abaixo elencadas:

R E S O L V E :

Art.1º Fica concedida renovação do benefício eventual denominado Auxílio Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/1994, a 2 (duas) famílias vítimas, abaixo indicadas, do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Roque Santeiro, nesta Cidade, devidamente cadastradas perante o Município.

- 1.DAMIAO SILVA PEREIRA - CPF: ***.913.894.**
- 2.LUCIA MARIA LAGOS - CPF: ***.972.344.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Recife, 2 de julho de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA SAS Nº 223, DE 02 DE JULHO DE 2026
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder suplimento individual identificado nos elementos de despesas 33.90.30.61 e 33.90.39.36, durante o exercício de 2026, perante o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o servidor relacionado abaixo:

Nome: Cibely de Souza Alves
CPF: ***.139.844.**
Cargo: Chefe da Divisão de Acolhimento de Criança e Adolescente – Casa de Acolhida Acalanto.
Matrícula nº: 1.442-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA SAS Nº 224, DE 02 DE JULHO DE 2026.
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS, diante da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/ GPSB/DB Nº139/2026, de 05/06/2026, e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.011897/2026-46.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 2 (duas) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência de incêndio na Comunidade Beira Rio, já cadastradas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a requisição objeto da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº139/2026, de 05/06/2026;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente renovado por meio da PORTARIA SAS Nº 078, DE 12 DE MARÇO DE 2025, referente aos Auxílios Moradias, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01.01.2026, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas de 2 (duas) famílias cadastradas, abaixo elencadas:

R E S O L V E :

Art.1º Fica concedida renovação do benefício eventual denominado Auxílio Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/1994, a 2 (duas) famílias vítimas, abaixo indicadas, do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Beira Rio, nesta Cidade, devidamente cadastradas perante o Município.

- 1.WASHINGTON SILVA MORAIS - CPF: ***.915.204.**
- 2.ELIZANGELA SANTANA CORREA DE BARROS - CPF: ***.879.104.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Recife, 2 de julho de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA SAS Nº 225, de 02 de julho de 2026.
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS, diante da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/ GPSB/DB Nº138/2026, de 05/06/2026, e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.011895/2026-57.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 3 (três) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência de incêndio na Comunidade Pocotó, já cadastradas pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a requisição objeto da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAS/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº138/2026, de 05/06/2026;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente renovado por meio da PORTARIA SAS Nº 082, DE 18 DE MARÇO DE 2025, e do DECRETO nº 38.631, DE 19 DE MARÇO DE 2025, referentes aos Auxílios Moradias, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01.01.2026, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas de 3 (três) famílias cadastradas, abaixo elencadas:

R E S O L V E :

Art.1º Fica concedida renovação do benefício eventual denominado Auxílio Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/1994, a 3 (três) famílias vítimas, abaixo indicadas, do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Pocotó, nesta Cidade, devidamente cadastradas perante o Município.

- 1.ALINE CINTIA SANTOS DE SOUZA - CPF: ***.180.524.**
- 2.ELCANA LOPES DOS SANTOS - CPF: ***.487.404.**
- 3.TANIA MARIA DA SILVA - CPF: ***.896.074.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Recife, 2 de julho de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria de nº 1596 de 25 de Junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de nº 076- 27/06/2026, designação de férias

ONDE SE LÊ:
ANDREA RAQUEL GOMES DE SOUZA PEDROSA, Matrícula nº 1186825, CPF 030052374-27.

LEIA- SE
RAQUEL GOMES DA PAIXÃO, matrícula nº 125.195-3, CPF 047900294-09

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA SEDUL Nº 054, de 25 de Junho de 2026
Institui procedimentos para aplicação da Lei nº 19.426, de 03 de outubro de 2025 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados pela Secretaria Executiva de Licenciamento, na aplicação da LPUOS.

R E S O L V E :

Art. 1º O Sistema de Informações Geográficas do Município (ESIG) poderá ser utilizado para verificar dimensões, excetuando-se a testada do lote e o enquadramento na LPUOS.

Art. 2º Para os terrenos inseridos em mais de uma Zona Urbanística, exceto nas Zonas Especiais, SMUP e Imóveis Especiais, prevalecerá a zona mais restritiva quanto aos parâmetros.

§ 1º As Zonas Especiais prevalecem sobre as demais zonas.

§ 2º As Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural prevalecem sobre as demais Zonas Especiais.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 22, § 2º, da LPUOS, o atendimento às disposições da Ficha de Parâmetros de Quadras, disponíveis no ESIG, será considerado como anuência do órgão de preservação do patrimônio cultural.

Art. 4º Os processos que tenham por objeto os Polos Geradores de Viagem – PGV e Polos Geradores de Tráfego – PGT serão enviados à unidade de análise viária da SELIC para exame e parecer técnico conjunto com a CTTU e ICPS.

Art. 5º Os processos que derem entrada na Unidade de Licenciamento Integrado da SELIC com a pretensão de utilizar os benefícios da Certificação Ambiental deverão apresentar a Licença Prévia Ambiental, indicando o nível da certificação para auferir tais benefícios, nos termos do art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 39.677, de 10 de abril de 2026.

Art. 6º O Índice de Áreas Comuns (IAC) será calculado a partir do coeficiente máximo estabelecido no Anexo IV da LPUOS, independentemente da utilização do benefício do retrofit.

Art. 7º Para o cálculo dos afastamentos, no caso das edificações que puderem colar nas divisas, conforme art. 125, incisos II a IV, e § 5º da LPUOS, será permitido o afastamento entre 1,5 m (um metro e meio) e 3,0 m (três metros) nos 2/3 (dois terços) que poderiam ser colados nas divisas.

Art. 8º Para o cálculo dos afastamentos, quando existir mais de um bloco no terreno, deverão ser considerados:

- I - para os afastamentos frontais, o bloco mais alto no terreno;
- II - para os afastamentos laterais, cada um dos blocos;
- III - para os afastamentos entre blocos, o bloco mais baixo entre os dois.

Parágrafo único. A guarita e o depósito de lixo poderão ocupar o afastamento frontal, respeitada a Faixa de Amenização.

Art. 9º Para fins do disposto no art. 125, § 6º, da LPUOS, garagens, edifícios-garagens e salão de festas, quando edificadas de forma independente, serão considerados blocos.

Art. 10. Para fins de aplicação do disposto no Anexo IV da LPUOS, que define parâmetros urbanísticos de ocupação, fica estabelecido que os afastamentos mínimos para edificações com 25 (vinte e cinco) ou mais pavimentos na ZAC Morro são considerados casos omissos e deverão ser submetidos à avaliação da Comissão de Controle Urbanístico – CCU.

Art. 11. As áreas referentes às jardineiras e lajes técnicas devem ser incluídas na área de projeção para cálculo da taxa de ocupação.

Art. 12. A Taxa de Solo Natural (TSN) é o parâmetro de qualificação ambiental que corresponde ao percentual do terreno mantido em suas condições naturais e recoberto de vegetação natural.

§ 1º A área computada como solo natural poderá ser coberta nos trechos em que houver beiral na edificação, com a largura máxima de 1,50 (um metro e meio).

§ 2º Para cômputo da TSN, a área sob a laje de estacionamento ou garagem será considerada de acordo com o Anexo 1 desta portaria.

- I - quando a laje apresentar afastamento menor que 1,50m (um metro e meio) da divisa, será computada a área verde sob a laje até metade da dimensão do afastamento;
- II - quando a laje apresentar afastamento de 1,50m (um metro e meio) ou mais da divisa, será computada a área verde sob a laje até a medida de 1,50m (um metro e meio).

§ 3º Para cômputo da TSN, não será considerada a área sob rampas de carro ou de pedestres.

§ 4º Para cômputo da TSN, pode ser considerada a área verde sob veículos, exclusivamente para os casos nos quais sejam respeitadas as dimensões constantes no Anexo 2 desta portaria.

§ 5º Não será computada a área de circulação entre dois veículos, nos casos referidos no § 4º.

Art. 13. Os jardins de chuva, por serem charcos, deverão receber vegetação específica, e eventuais mobiliários, árvores, palmeiras ou passeios devem observar essa condição alagadiça.

Parágrafo único. Os jardins de chuva não poderão ser implantados entre a fachada ativa e o logradouro.

Art. 14. Os processos que derem entrada na Unidade de Licenciamento Integrado da Secretaria Executiva de Licenciamento da SEDUL, ou de quem as suceder em atribuições, com proposta de utilização de parte da faixa de rolamento com arborização, conforme previsto no art. 132, inciso VII e § 7º da LPUOS, serão enviados à unidade de análise viária da SELIC para exame e parecer técnico conjunto com a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) sobre a viabilidade e condições para redução da pista de rolamento da via.

Art. 15. Para atendimento do disposto no art. 137, inciso III, da LPUOS, que trata da Permeabilidade Visual, as guaritas, antecâmaras e pórticos, quando situados no afastamento frontal da edificação, poderão ter altura máxima de até 5,0m (cinco metros).

Art. 16. Não será permitida a utilização da Faixa de Amenização para parada de veículos para embarque e desembarque de passageiros, ainda que a faixa seja revestida com piso permeável.

Art. 17. Para fins do disposto no art. 143 da LPUOS, nos casos em que o imóvel possuir duas ou mais testadas, a Fachada Ativa deverá ser implantada em todas aquelas voltadas para vias arteriais cuja extensão seja igual ou superior a 40,00m (quarenta metros).

Art. 18. Os imóveis que apresentarem Fachada Ativa poderão utilizar a laje de cobertura da fachada ativa, desde que:

- I – seja mantida a altura máxima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), incluindo eventual guarda-corpo, conforme previsto no art. 146, IV, da LPUOS;
- II – não sejam edificadas pergolados, cobertas ou similares;
- III – não seja utilizada para estacionamento; e
- IV – apresente uso ativo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 141 da LPUOS.

Parágrafo único. As áreas condominiais de uso comum que não tenham acesso público, tais como áreas de lazer, não configuram uso ativo.

Art. 19. Para atendimento do art. 147, inciso I, da LPUOS, os lotes com mais de uma testada para logradouro público deverão implantar a Faixa de Amenização em todas as testadas, podendo ser dispensada a implantação de vegetação na Faixa de Amenização somente no trecho defronte ao ocupado pela Fachada Ativa que, neste caso, deverá ser revestido em piso permeável.

Parágrafo único. A redução da faixa de amenização de que trata o art. 145, inciso I, da LPUOS só será permitida para as testadas que implantarem a fachada ativa.

Art. 20. A Fruição Pública, quando apresentada nos termos do art. 153 da LPUOS, mesmo que não obrigatória, gozará dos benefícios do art. 155 da referida lei.

Art. 21. Os benefícios da Fruição Pública só se aplicam ao potencial construtivo adicional de áreas comuns.

Art. 22. A área de Fruição Pública deverá apresentar largura mínima de 3,00m (três metros), devendo o passeio possuir largura mínima de 1,50 (um metro e meio), ressalvados os casos em que a norma exigir mais.

Art. 23. As revisões de processos indeferidos antes do início da vigência da LPUOS ou aos quais seja aplicado o art. 190 da LPUOS só serão admitidas em casos de irregularidade no indeferimento, devendo ser mantidas todas as características do projeto original.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de Junho de 2026

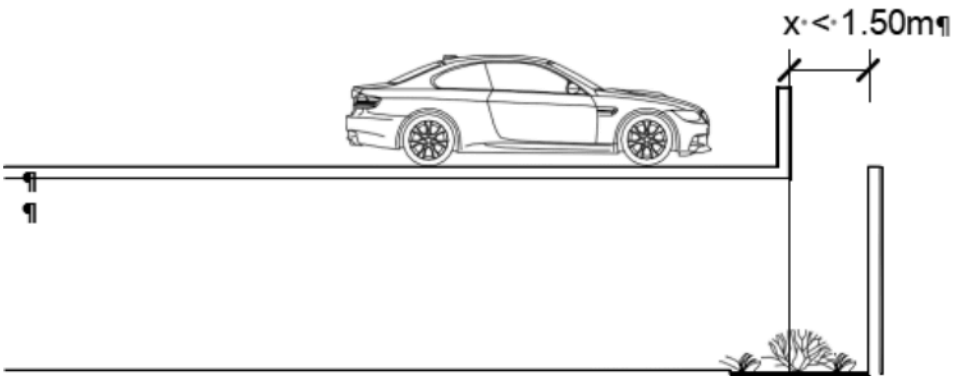
FELIPE MATOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO.

ANEXO 1
SOLO NATURAL SOB COBERTAS (ART. 10 § 3º)

FIGURA 01

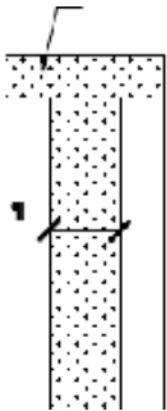


FIGURA 02



ANEXO 2
SOLO NATURAL SOB VAGAS DE CARRO (ART. 10 § 5°)

SOLO NATURAL
1.00



PORTARIA Nº 055 DE 29 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 208, II, da Lei Municipal nº 14.728/85, alterada pela Lei nº 18.441/2017, e considerando o contido na manifestação da ouvidoria nº 20247405,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa nº 01/2026, destinada a apurar os fatos relatados na manifestação da ouvidoria supramencionada.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante os servidores **Roberto de Souza Maia**, matrícula nº 29.986-0, na qualidade de Presidente, **Luarcélia Torres de Carvalho Nunes**, matrícula nº 37.099-6 e **Ricardo José Pena Fraga**, matrícula nº 34.999-1.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2026

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL, Sr. Felipe Martins Matos, relativamente à regularização fundiária de interesse social – REURB-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado “Torrões”, com acessos principais pela Rua Onze de Fevereiro e Rua Maestro Jones Johnson, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os TITULARES DE DOMÍNIO / PROPRIETARIOS / CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizado pelo Decreto nº 36.762/2023, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo nº 019/2023 (instituído pela Portaria nº 076/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontra em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

NOTIFICADOS	TÍTULO REGISTRAL	IMÓVEL OBJETO DE REURB
Severino Miguel da Silva	Matrícula nº 64 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº04 da quadra C componente do loteamento denominado Jardim Universo, situado na Rua Temiritinga, no Bongí, freguesia dos Afogados Recife/PE
SEGUNDA IGREJA EVANGÉLICA PERNAMBUCANA	Matrícula nº 1093 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 13 da quadra “K” (cá singelo), componente do loteamento do Cordeiro, ou loteamento Mendes Lima & Cia., situado na Rua Ijuí, no bairro do Cordeiro, freguesia da Várzea, Recife/PE.
Silvia Lucia Cunha Araújo e Mauro Sérgio de Souza Leão de Araújo	Matrícula nº 1564 do 4º RGI, Recife/PE.	área de terreno própria situado na Rua Oscar Brandão, nos Torrões, na freguesia da Várzea Recife/PE
JOSÉ CARLOS BARBOSA LEAL e GERUSA GOMES LEAL	Matrícula nº 1565 do 4º RGI, Recife/PE.	Área de terreno própria situado na Rua Oscar Brandão, junto ao prédio 241, nos Torrões, na freguesia da Várzea, Recife/PE
Silvia Lucia Cunha Araújo e Mauro Sérgio de Souza Leão de Araújo	Matrícula nº 1566 do 4º RGI, Recife/PE.	Área de terreno própria situado a Rua Oscar Brandão, nos Torrões, na freguesia da Várzea Recife/PE.
Orlando Miranda da Silva / José Borges da Fonseca /Braz Juvenal de Oliveira/ Lupericio Lucas/Jorge Siqueira Cavalcanti/ Jaime Mendes da Silva /Moisés Soares de Souza /Diogenes Gomes de Souza / Antonio Vicente da Silva /Nelson José de Lima /Antonio Miranda da Silva/Luiz Juvenal de Oliveira /Dioclecio Gomes de Souza /Luiz Gomes de Souza/Messias José da Silva/José Gomes Genuino / Otacilio José Gouveia /Avelino Justino dos Santos / José Oliveira Ramos /Ivan Alves da Silva	Matrícula nº 2225 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº B-1, sito à Av. Eng. Abdias de Carvalho, nº 4001, Madalena, Recife/PE, com área total de 1.200,00m². / CONJUNTO COMERCIAL constituído de 20 (vinte) boxes e suas dependências, que foram designados por letras A, B, C. Dito Prédio que tem o nº 4006 da Av. Engº Abdias de Carvalho, é composto de 03 (três) Blocos, a saber: BLOCO A, BLOCO B, BLOCO C.

Vicente de Paula Ferreira	Matrícula nº 3210 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 01, da quadra B, do Loteamento JARDIM UNIVERSO, sito à Rua Iguaraci, bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE.
Luiz Henrique Gomes da Silva e Lucineia Maria de Araújo Gomes	Matrícula nº 4142 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 12, da quadra “J”, componente do loteamento Mendes Lima, situado no Cordeiro, freguesia da Várzea, Recife/PE, no qual consta edificada a casa nº 77 da Rua Professor Jorge de Melo Cahu.
Ivan Roberto de Lima	Matrícula nº 5140 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 226 da Rua da Olaria, bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em terreno próprio.
Vanderli Pereira Costa	Matrícula nº 5769 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 129, situada na Rua da Olaria, no bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em terreno próprio.
BANORTE - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A	Matrícula nº 5796 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 65, situada na Rua Vinte e Sete de Janeiro, no bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em lote de terreno próprio.
Paulo Roberto de Azevedo e Lourdes Nascimento da Silva	Matrícula nº 5796 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 65, situada na Rua Vinte e Sete de Janeiro, no bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em lote de terreno próprio.
Bianca Maranhão Simões de Moraes Ramos	Matrícula nº 6516 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 967 da Rua Antonio Valdevino da Costa, no bairro de Torrões e freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada na área de terreno próprio.
André José da Silva e Sônia Maria de Melo Silva	Matrícula nº 6537 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 206 da Rua 27 de Janeiro, nos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em terreno próprio.
Gustavo Ramos do Nascimento	Matrícula nº 7333 do 4º RGI, Recife/PE.	LOTE ÚNICO DO PRÉDIO nº 276 da Rua Ijuí, da Quadra L, do loteamento Mendes Lima, no Cordeiro, freguesia da Várzea, Recife/PE. Dito lote é resultante do remembramento do lote de terreno próprio nº 05, da Quadra L, do Loteamento Mendes Lima, e área remanescente do mesmo lote nº 05 da mesma quadra, com suas metragens, limites e confrontações constantes nas Matrículas nº 7331 e 7332, respectivamente, as quais, após o remembramento passaram a constituir uma única unidade.
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	Matrícula nº 7577 do 4º RGI, Recife/PE.	Área de terreno próprio denominado “Gleba B”, remanescente do Sítio Torrões de Dentro, nos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, com área de 68.360,64m², limitando-se pela frente com a Av. Eng. Abdias de Carvalho e para a Rua Serafina Carneiro / LOTEAMENTO SÍTIO DOS MENDONÇA, dividido em 26 quadras, numeradas de I a XXV, e outra denominada Quadra A, com um total de 453 lotes situados na zona urbana.
Patrícia Queiroz da Silva / Luciana Queiroz da Silva / Luiz Felipe Queiroz da Silva / Maria da Assunção Queiroz da Silva	Matrícula nº 10576 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 51, situada na Rua Olaria, no bairro de Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em terreno próprio.
Geraldo do Nascimento	Matrícula nº 10872 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 03, da Quadra “B”, componente do Loteamento do terreno situado à Rua João da Mata, denominado Jardim Universo, no bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, em cujo lote se acha edificada a casa sem número, a ser averbada, de propriedade de Geraldo Nascimento, situada à Rua Jaguaré.
Silvanio Rosa de Melo	Matrícula nº 12393 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa sob número 65, situada na Rua Jaguarí, bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada no lote de terreno próprio sob nº 20, da quadra “D” do loteamento Jardim Universo.
Daniele Xavier Ramos e Ana Raquel Xavier Ramos	Matrícula nº 13249 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio sob nº 04, da quadra I (hi singelo), integralmente do loteamento Mendes Lima, situado à Rua Prof. Jorge de Melo Cahu, Recife/PE.
Caixa Econômica Federal	Matrícula nº 13696 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 79, da Rua Julio Antunes Campelo, nos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em terreno próprio.
Maria de Fátima Cavalcanti da Silva / Emerson Jorge da Silva e Fabiana Cavalcanti da Silva	Matrícula nº 13696 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 79, da Rua Julio Antunes Campelo, nos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em terreno próprio.
Mendes Lima S.A - Indústria e Comércio / Manuel Salustiano da Silva	Matrícula nº 14692 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote terreno próprio sob o nº 04 da quadra “L”, do Loteamento Mendes Lima, casa nº 1.105, à Estrada Velha da Várzea, no bairro da Iputinga, freguesia da Várzea, Recife/PE.
Maria Vanda da Silva	Matrícula nº 16488 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa residencial nº 48, situada na Rua Turmiritinga, no bairro e freguesia da Várzea, Recife/PE, edificada em Lote terreno próprio sob o nº 03 da quadra “C”, do Loteamento Jardim Universo.
Felipe da Silva Siqueira / Samantha da Silva Siqueira e Leonardo Antonio de Souza Bezerra/ Suzanny da Silva Siqueira Veloso Guimaraes e Alisson Veloso Guimaraes	Matrícula nº 16931 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote terreno próprio sob o nº 04 da quadra “E”, do Loteamento Jardim Universo, nos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE.
MARIA ROSANIA DA SILVA / JOÃO ANTUNES CAMPELO	Matrícula nº 20281 do 4º RGI, Recife/PE.	Área de terreno com 19.270,00m2, do Sítio de terras próprias, denominado Torrões, no bairro do mesmo nome, freguesia da Várzea, Recife/PE, confrontando-se pela frente com a Rua da Olaria. / Terreno integrante da casa 119 da Rua da Olaria e terreno remanescente.
ADELSON RAMOS DE SANTANA	Matrícula nº 20282 do 4º RGI, Recife/PE.	ÁREA de terreno próprio, situado na Rua da Olaria, nos Torrões, freguesia da Várzea, em Recife/PE, beneficiada com a casa nº 119 da mesma rua.
Angela Maria Lins Mota	Matrícula nº 20603 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote terreno próprio sob o nº 05, da quadra “J”, do Loteamento Mendes Lima, entre Bomba Grande e Iputinga, situado na Travessa Ijuí, bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, beneficiado com a casa residencial nº 31, anteriormente nº 150 da mesma rua.
José Cassimiro da Silva Filho	Matrícula nº 20640 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote terreno próprio nº 15, da quadra “D”, do Loteamento Jardim Universo, situado no bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, beneficiado com a casa nº 106, da Rua Jaguarí.
MIRIAM REINALDO DA SILVA OLIVEIRA E DJALMA RIBEIRO DE OLIVETRA / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPSEP	Matrícula nº 22350 do 4º RGI, Recife/PE.	Casa nº 241, situada à Rua Oscar Brandão nos Torrões, freguesia dos Afogados, Recife/PE, edificada no lote de terreno próprio.
MANOEL CORREIA DE ANDRADE E SEVERINA MARIA DE ANDRADE	Matrícula nº 23002 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 03, da quadra L-singelo, componente do Loteamento MENDES LIMA S/A, no bairro dos Torrões, freguesia da Várzea, Recife/PE, confrontando-se pela frente com a Rua Antônio Valdevino Costa.
JOSÉ EUDES DA SILVA PONTES	Matrícula nº 23166 do 4º RGI, Recife/PE.	LOTE de terreno próprio nº 02, da quadra A, situado na Rua da Mata, no Bongí, freguesia de Afogados, Recife/PE.
LENICE RAMOS DA SILVA	Matrícula nº 23618 do 4º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 03 da quadra A, componente do Loteamento Jardim Universo, sito à Rua Iguaraci, antiga rua João da Mata, no Bongí, Recife/PE.